

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Honório Santos, 225 – São João do Piauí/PI, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. **EDNEI MODESTO AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que é parte integrante deste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para o cargo de para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, acontecerá no dia **01 de junho de 2025**, no CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM, situada na Avenida Luís Carvalho – Centro. São João do Pi, no horário estabelecido no anexo único deste Edital.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial com foto.

Artigo 3º - Os dias e horários constam no Anexo I deste Edital. Após o horário estabelecido o candidato **NÃO** poderá adentrar no local de aplicação da avaliação psicológica ou realizar o exame em horário e dia diferente do estipulado nesse edital de convocação.

DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os Cargos de de **Agente de Fiscalização de Trânsito** de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nos testes anteriores.
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:
 - a) **Controle emocional;**
 - b) **Atenção difusa e concentrada;**
 - c) **Relacionamento interpessoal.**

parágrafo único. Para ser considerado APTO, o candidato terá que obter êxito nos 03 (três) testes citados no item 04 deste Edital.

5. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

6. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
7. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o cargo de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
8. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
9. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
10. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12. O candidato considerado "INAPTO" não será contratado.
13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
14. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
15. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo do recurso contra o resultado preliminar que será de 2 (dois) dias úteis, enviando através de e-mail que será disponibilizado no edital do resultado preliminar.
16. Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o candidato poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. Ressalta-se que a presença do psicólogo não é obrigatória e fica a critério do candidato.

São João do Piauí, PI 24 de maio de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUÍDO PELO EDITAL 002/2024

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	HORA
625000243	JEFERSON MARIANO SOARES SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000072	FABIANO LOPES PIAUI	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000317	LUIS FELIPE COELHO SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000341	WLLYSYS BATISTA DE MOURA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000063	ERNANI SÉRIO DE MENESES	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000194	GIL CARLOS RIBEIRO LEITE	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000084	ITALLO JEFFERSON LEAL BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000078	ALEXANDRE DE MOURA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00
625000117	VINICIUS XAVIER GOMES OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/2025	08H:00